



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

## EDITAL

# TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022**

**OBJETO:** Contratação de serviços de empresa especializada para elaboração do Plano Estadual de Educação Ambiental de Sergipe (PlanEA).

**DATA:** 04 de julho de 2022.

**HORA:** 9 horas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 dias.

**TIPO:** Técnica e Preço.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Unitário.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32402 – Classificação Funcional Programática: 18.541.0024 – Projeto/Atividade: 554 – Elemento de Despesas: 3.3.90.00 - Fonte de Recursos: 106.

**BASE LEGAL:** Lei nº 5.848/2006 e demais legislações correlatas.

**PARECER JURÍDICO:** Nº 2.937/2022 – Despacho Motivado Nº 3.015/2022.

**VALOR MÁXIMO DO CONTRATO:** R\$ 215.000,00.

**INFORMAÇÕES:** Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano, sediada na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE. Fone: 3198-5353. Horário de atendimento: das 8 às 13 horas, ou no link: <http://www.seinfra.se.gov.br/>, nos dias de expediente desta Secretaria.

Aracaju, 31 de maio de 2022.

**Aténea de Moraes Fontes**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022**

O Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS**, pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, com sede em Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, CEP: 49020-150, adiante denominada **SEDURBS**, por sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 20 de 30 de março de 2022, publicada no DOE em 31 de março do corrente ano, adiante denominada **CPL**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **9 horas do dia 04 de julho de 2022, TOMADA DE PREÇOS**, do Tipo Técnica e Preço, sob o Regime de Empreitada Por Preço Unitário para a execução dos serviços de que trata o objeto, nos termos da Lei Estadual nº 5.848/2006; Lei Federal nº 8.666/1993; Lei nº 10.192/2001; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Estadual nº 6.206/2007; Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007; Lei Estadual nº 6.883/2010, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais; Parecer nº 2.937/2022 e Despacho Motivado nº 3.015/2022 da Procuradoria Geral do Estado – PGE e, ainda, pelas cláusulas e condições deste Edital – Processo Administrativo nº 161/2022.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Estadual de Educação Ambiental de Sergipe (PlanEA), de conformidade com as Políticas Nacional e Estadual de Educação Ambiental vigentes e com as normas, especificações e procedimentos descritos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**1.2.** Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados em total observância às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e às especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

### **2. DO VALOR ORÇADO**

**2.1.** O valor orçado da SEDURBS, para efeito de avaliação da exequibilidade da Proposta de Preços, inclusos os custos indiretos é de **R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)**, valor este que se estabelece como condição para a desclassificação das Propostas cujo valor global venha a ser a ele superior.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Os recursos financeiros para pagamento dos serviços ora licitados são oriundos de Fonte de Recursos do Estado, cuja despesa será consignada na Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 32402 – Classificação Funcional Programática: 18.541.0024 – Projeto/Atividade: 554 – Elemento de Despesas: 3.3.90.00 - Fonte de Recursos: 106.

### **4. DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS E CONTRATO**

**4.1.** Os serviços deverão ser executados e concluídos no prazo de **90 (noventa) dias**, de acordo com o cronograma de trabalho. O prazo se inicia a partir da expedição da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE e ciência da CONTRATADA.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

**4.2.** O prazo de vigência do Contrato será de **6 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 57 c/c art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**4.3.** Os eventuais períodos de paralisação dos serviços serão autorizados pela CONTRATANTE, devidamente justificados, e o cronograma físico-financeiro ajustado aos dias de efetiva execução dos serviços.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar da licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, inscritas em Cadastro de Fornecedores de Órgão e/ou Entidade Pública, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos ali elencados e seu **objeto social abranja o desta licitação**.

**5.1.1.** As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem documentação que comprove o atendimento ao disposto no art. 27, da Lei nº 8.666/1993 (documentos para habilitação).

**5.2.** Não poderão participar da licitação, empresas, inclusive subcontratadas, que tenham sido consideradas inidôneas pela Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e, ainda, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas, ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada.

**5.2.1.** Também não poderão participar da licitação, empresas que estejam cumprindo a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993) aplicada pelo Estado de Sergipe.

**5.3.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

**5.4.** Não poderá participar, ainda, da licitação, direta ou indiretamente:

**5.4.1.** O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica.

**5.4.2.** Empresa responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital integralizado com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

**5.4.3.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**5.5.** Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e a Licitante.

**5.6.** As empresas consideradas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverão apresentar Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, acompanhada de cópia da Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até de 90 (noventa) dias.

**5.7.** As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem os documentos citados no item 5.6, como também se o montante da soma dos valores auferidos ultrapasse o valor limite da receita bruta anual estabelecida na Lei Complementar nº 139/2011, que alterou a Lei Complementar nº



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N° 08/2022

123/2006, poderão participar do procedimento licitatório, contudo em igualdade de condições com as demais empresas, sem auferir as vantagens estabelecidas nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.8.** Cada Licitante apresentar-se-á com apenas um Representante, que devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua Representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade.

**5.8.1.** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1.** Os envelopes deverão ser entregues de uma só vez à **CPL**, no local e data definidos neste Edital, contendo a respectiva documentação, em envelopes distintos, fechados, indevassáveis e claramente identificados da seguinte forma:

**6.1.1.** No primeiro envelope:

ENVELOPE N° 01 = **CREDENCIAL**

SEDURBS - Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N° 08/2022

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

**6.1.1.1.** **CREDENCIAL**, através de procuração pública ou particular, dando plenos e irrevogáveis poderes ao outorgado para acompanhar os trabalhos licitatórios e tomar todas e quaisquer deliberações atinentes ao certame, ficando dispensada apresentação de Credencial quando se tratar de Sócio/Diretor da empresa licitante.

**6.1.1.2.** Contrato social da Empresa e a última alteração (se houver), acompanhado de Carteira de Identidade do representante ou sócio da licitante presente.

**6.1.1.3.** Na impossibilidade de comparecimento do representante mencionado nos termos do item 6.1.1.1. será permitido à Licitante o envio dos envelopes por correio, que deverão ser recebidos pela **CPL** em tempo hábil para abertura na solenidade pública.

**6.1.1.4.** DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO exigidas no presente instrumento, conforme dispõe o art. 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006 e alterações posteriores, **sob pena de não participação**.

**6.1.1.5.** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – conforme ANEXO, devidamente acompanhada de cópia da Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 dias.

**6.1.2.** No segundo envelope:

ENVELOPE N° 02 = **PROPOSTA TÉCNICA**

SEDURBS - Comissão Permanente de Licitação.

TOMADA DE PREÇOS N° 08/2022

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

**6.1.2.1.** A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 1 (um) único envelope, em duas pastas separadas, indicando na capa qual a 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> via, digitada eletronicamente, no idioma português perfeitamente legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a 1<sup>a</sup> via numerada sequencialmente (da primeira a última folha), carimbadas, **assinadas ou rubricadas pelo Representante Legal da empresa e pelo Responsável Técnico**, com folha índice identificando o item do Edital e o número do ordenamento, de modo a não conter folhas soltas.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N° 08/2022

**6.1.3.** No terceiro envelope:

**ENVELOPE N° 03 = PROPOSTA DE PREÇOS**

**SEDURBS - Comissão Permanente de Licitação.**

**TOMADA DE PREÇOS N° 08/2022**

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

**6.1.3.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 1 (um) único envelope, constando em 2 (duas) pastas separadas, indicando na capa qual a 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> via, em papel timbrado da Licitante, digitada eletronicamente, no idioma português perfeitamente legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a 1<sup>a</sup> via numerada sequencialmente (da primeira a última folha), carimbadas, assinadas ou rubricadas pelo Representante Legal (Carta Proposta) e Responsável Técnico (Planilha de Composição de Custos, Cronograma de Desembolso), com folha índice identificando o item do Edital e o número do ordenamento, de modo a não conter folhas soltas.

**6.1.3.2. As Propostas Técnicas e de Preços deverão vir acompanhadas também dos respectivos arquivos digitais gravados em CD.**

**6.1.4.** No quarto envelope:

**ENVELOPE N° 04 = HABILITAÇÃO**

**SEDURBS - Comissão Permanente de Licitação**

**TOMADA DE PREÇOS N° 08/2022**

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

**6.1.4.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em um único envelope em duas vias, em pastas separadas, com folha índice, indicando o item do Edital e o número da página que o documento está inserido, a qual será autenticada por membro da CPL ou servidor da SEDURBS, **neste caso os originais terão de ser apresentados para conferência**, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, com os prazos de emissão e validade dos documentos grifados com lápis salientador. Todos os documentos emitidos pela Licitante deverão ser apresentados digitados eletronicamente, no idioma português, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

**6.4.1.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados também CD, digitalizados, em configuração legível.**

**6.2.** A Licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**6.3.** De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

**7. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA:**

O Envelope n° 2 = PROPOSTA TÉCNICA da Licitante conterá:

**7.1.** Toda a documentação necessária à análise, pontuação e classificação, observando, obrigatoriamente, às informações e documentações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I, deste Edital.

**8. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS**

O Envelope N° 03 = PROPOSTA DE PREÇOS da Licitante conterá a seguinte documentação:

Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho – Tel: (79) 3198-5353

CNPJ: 13.128.798/0026-51 – Aracaju/SE – CEP: 49020-150

comissao-llicitacao@sedurbs.se.gov.br



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N° 08/2022

**8.1. CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**, indicando expressamente o valor global proposto, bem como o prazo de execução dos serviços e de validade da Proposta, sendo este contado a partir da data da sessão de recepção dos envelopes exigidos na presente licitação, o qual deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

**8.2. FICHA CADASTRAL**, com a completa qualificação da Licitante, compreendendo: nome, natureza da sociedade, CNPJ/MF, número da inscrição estadual ou municipal, endereço, telefones, fax, endereço eletrônico e CEP.

**8.3. PLANILHA DE PREÇOS**, contendo preços unitários e totais, atribuídos a todos os recursos humanos e materiais, sendo ainda considerados os custos com mão de obra, materiais e todos os encargos pertinentes.

**8.3.1.** Os preços propostos deverão contemplar todas as despesas necessárias à execução total dos serviços licitados, conforme **Termo de Referência**, incluindo-se todas as despesas com transporte, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, seguros, despesas gerais e eventuais comuns aos serviços desse gênero.

**8.3.2.** As quantidades de recursos humanos e materiais são estimadas, visando a dimensionar um preço total dos serviços que permita uma adequada realização dos trabalhos, assim como para a captação dos recursos orçamentários necessários. Assim, tanto os preços unitários de recursos humanos e recursos materiais, como o preço total orçado pela SEDURBS, são fixados como valores máximos admissíveis nesta Licitação, sendo de responsabilidade da Licitante os valores atribuídos para execução dos serviços.

**8.4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** contendo todas as etapas de execução dos serviços e respectivos valores de desembolso, para todos os itens constantes nas planilhas propostas.

**8.5.** As Licitantes deverão apresentar um Cronograma de Execução de Atividades respeitando o disposto no **Termo de Referência**, com a distribuição física-financeira mensal da demanda projetada de recursos humanos e materiais ao longo do período de execução dos serviços.

**8.6. A Proposta de Preços deverá vir acompanhada também do respectivo arquivo digital gravado em CD ou DVD.**

**8.7. Declaração Anual Simplificada do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, quando for o caso, emitida pela Receita Federal.**

**8.8.** A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em moeda corrente vigente no Brasil.

## **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

O Envelope N° 4 = DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO conterá a seguinte documentação:

### **9.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**9.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**9.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N° 08/2022

**9.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**NOTA EXPLICATIVA**

I) Estão dispensados de apresentação os documentos exigidos no item 9.1.1, quando apresentado Cartão de Inscrição Cadastral em órgão ou entidade pública, **devidamente atualizado**, observada a ressalva dos documentos que deverão ser periodicamente atualizados, sob pena de, estando vencida(s) a(s) certidão(ões) ser inabilitada a Licitante.

**9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**9.2.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

**9.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**9.2.3.** Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Federais e às de Terceiros (INSS).

**9.2.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**9.2.5.** Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de Negativa emitida pelo Estado relativa ao domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos Débitos Estaduais, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual.

**9.2.6.** Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de Negativa emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente ao Imposto Sobre os Serviços de Qualquer Natureza e sua respectiva Dívida Ativa, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.

**9.2.7.** Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**9.2.8.** As Empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.2.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e da regularidade trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.2.8.2.** A não regularização da documentação acima citada, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições da primeira, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

**9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

**9.3.1.** Certidão de registro da Licitante e do Responsável Técnico (Coordenador Geral) no Conselho Profissional competente do Estado de sua sede ou do seu domicílio.

**9.3.2.** A empresa deverá apresentar Atestado ou Certidão de Capacidade Operacional, registrado no Conselho Profissional competente, da respectiva região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter a Licitante executado, para pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, serviços de características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação.

**9.3.3.** Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, ou ter à sua disposição na data da licitação, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, registrado(s) no Conselho Profissional competente, por execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, executado para pessoa jurídica de direito público ou de direito privado.

**9.3.4.** Indicação e Concordância do Responsável Técnico com sua devida qualificação, em Anexo.

**9.3.5.** Declaração de Responsabilidade Ambiental, em Anexo.

**9.3.6.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente, em Anexo.

**9.3.7.** Declaração de Inexistência de Empregados Menores, em Anexo.

#### **NOTAS EXPLICATIVAS**

I) Os documentos comprobatórios da qualificação técnica profissional deverão vir grifados com lápis salientador nos respectivos serviços e respectivas CAT, acompanhados do Quadro Resumo, conforme Anexo.

II) A substituição do Responsável Técnico durante a execução do Contrato só será possível, por profissional, no mínimo, igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

III) A comprovação de vinculação do profissional detentor do(s) atestado(s) técnico(s) com a Licitante deverá ser demonstrado da seguinte forma:

- DIRETOR: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de Sociedade Anônima.
- SÓCIO: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente.
- EMPREGADO: Cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado, ou ainda, Cópia da Carteira de Trabalho Previdência Social.
- RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO: Cópia de Contrato que demonstre sua disponibilidade para execução dos serviços, caso a Licitante seja vencedora.

#### **9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED mediante apresentação do comprovante de autenticação digital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da Proposta de Preços.

**9.4.1.1.** Entenda-se por na “forma da lei”, referida no item 9.4.1., o seguinte:

a) quando S.A., balanço patrimonial registrado (art. 289, *caput* e § 5º, da Lei Federal nº 6.404/1976, alterada pela Lei nº 9.457/1997);



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

- b) quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;
- c) sociedades constituídas a menos de ano, poderão participar da licitação apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa.

**9.4.2.** Comprovação de ser dotada de capital social ou de patrimônio líquido, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor desta licitação, na forma do art. 31, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

**9.4.3.** Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante.

**9.4.3.1.** Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993.

#### **NOTAS EXPLICATIVAS**

- I) Os Documentos de Habilitação terão como circunscrição a sede (matriz) da empresa, quando esta for a Proponente no processo licitatório.
- II) Quando a filial da empresa for a Proponente no processo licitatório, os Documentos de Habilitação unificados terão como circunscrição a sede (matriz), e os Documentos de Habilitação não unificados terão como circunscrição o domicílio da filial.
- III) Os prazos de validade dos documentos apresentados na habilitação serão os neles inseridos.
- IV) No caso de algum documento vir sem prazo de validade somente serão considerados válidos os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias, exceto os que podem ser consultados na *internet*.

#### **10. DOS PROCEDIMENTOS DA REUNIÃO**

**10.1.** Em atendimento as disposições estabelecidas na Lei Estadual nº 5.848/2006, a **CPL**, realizará no dia e horário determinados no preâmbulo deste Edital, na sede da SEDURBS, situada na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, a Sessão de Recebimento dos Envelopes exigidos na presente licitação.

**10.1.1.** Os Envelopes poderão ser entregues no seguinte endereço: Protocolo da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, na Rua Vila Cristina, nº 1.051, andar Térreo, Bairro Treze de Julho, CEP: 49020-150, em Aracaju/SE, das 8 às 13 horas, nos dias de expediente da Secretaria, até 2 horas antes da abertura da Sessão de Recebimento dos Envelopes, ou no 1º andar, na sala da CPL, até o dia da Sessão de Recebimento.

**10.2.** Instalada a Sessão a Presidente da **CPL**, declarará abertos os trabalhos, solicitando a entrega do Envelope N° 01 = Credencial dos Representantes das empresas presentes, devidamente acompanhados das cópias das carteiras de identidades e contrato social, este último, no caso de sócio.

**10.3.** Após o registro dos nomes das firmas que adquiriram este Edital, a **CPL** fará o recolhimento dos Envelopes N° 02 = Proposta Técnica, N° 03 = Proposta de Preços e N° 04 = Documentos de Habilitação, não se admitindo a entrega de envelopes após esta chamada de recolhimento.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

**10.4.** Os Envelopes Nº 03 e Nº 04, devidamente lacrados, serão rubricados nos seus lacres pelos Membros da Comissão e Licitantes presentes, guardados sob a inteira responsabilidade dos membros da **CPL**, solidariamente, para posterior abertura.

**10.5.** Em seguida a Presidente da **CPL** determinará que sejam abertos os envelopes contendo as Propostas Técnicas, onde a primeira via original de todos os documentos serão assinados ou rubricados pela **CPL** e Licitantes presentes.

**10.6.** Após a devida conferência dos elementos que constituem as Propostas Técnicas, estas serão encaminhadas a SERHMA, para avaliação e pontuação, que será feita através de Comissão Técnica da Coordenadoria de Educação Ambiental e Relações Sociais.

**10.7.** Após a classificação das Propostas Técnicas, a **CPL** convocará as Licitantes, através de e-mail, para a sessão onde será comunicado o resultado do julgamento, franqueando a palavra a todas as Licitantes e, ocorrendo renúncia/desistência expressa de interposição de recurso dará prosseguimento com a abertura do Envelope Nº 3 = Proposta de Preços.

**10.8.** Ocorrendo pedido para interposição de recurso contra o julgamento da Proposta Técnica, a Presidente suspenderá os trabalhos para recebimento de Recurso Administrativo, fixando de logo, dia e hora da entrega da peça recursal. Após o julgamento do Recurso Administrativo, as Licitantes serão convocadas via e-mail para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das Licitantes que atingiram a nota técnica mínima, conforme determinado no Termo de Referência.

**10.9.** Após a devida conferência dos elementos que constituem as Propostas de Preços, estas serão encaminhadas à Comissão Técnica da SERHMA, para que a mesma proceda à análise e classificação das Propostas, conforme disposto no Termo de Referência.

**10.10.** Continuando os trabalhos a Presidente da **CPL** divulgará a classificação das propostas, franqueando a palavra a todos os representantes e, ocorrendo renúncia/desistência expressa de interposição de recurso dará prosseguimento com a abertura do Envelope Nº 04 = Documentos de Habilitação, da primeira classificada.

**10.11.** Ocorrendo pedido para interposição de recurso contra a classificação das Licitantes, a Presidente suspenderá os trabalhos para recebimento de Recurso Administrativo, fixando de logo, dia e hora da entrega da peça recursal.

**10.12.** No caso de interposição de Recurso Administrativo sobre a classificação das Propostas e após o seu julgamento pela **CPL**, as Licitantes serão convocadas via e-mail para abertura do Envelope contendo a Documentação de Habilitação da Licitante que apresentou a melhor Proposta.

**10.9.** Caso a Licitante vencedora, preencha as condições de habilitação exigidas neste instrumento convocatório, a **CPL** declará-la á vencedora, abrindo-se prazo para interposição de Recurso Administrativo.

**10.10.** No caso de renúncia/desistência expressa sobre o julgamento dos Documentos de Habilitação, da Licitante que apresentou a melhor proposta, a **CPL**, efetuará a Adjudicação.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N° 08/2022

**10.11.** Ocorrendo inabilitação da Licitante que apresentou a melhor Proposta, a CPL abrirá e examinará os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das Licitantes subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a verificação de que foram atendidas as condições de habilitação, declarando a respectiva Licitante vencedora, adjudicando-lhe o objeto licitado, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, sendo encaminhados os autos ao Secretário da SEDURBS para que este decida sobre a Homologação.

**10.12.** As comunicações feitas através de e-mail da SEDURBS para as Licitantes serão presumidas válidas, cabendo ao interessado elidir tal presunção.

**11. CLASSIFICACÃO DAS PROPOSTAS (TÉCNICA E PREÇOS)**

**11.1.** A avaliação das Propostas Técnicas e de Preços, será efetuada, tópico por tópico, através de metodologia comparativa entre as Propostas Técnicas, seguindo-se os critérios de julgamento e de pontuação previamente estabelecidos no Termo de Referência deste Edital.

**11.2.** Só serão abertas as propostas de preços das Licitantes que atingiram a nota técnica mínima, ou seja, 50% de cada quesito relacionado, conforme definido no Termo de Referência:

**Matriz de pontuação para avaliação da proposta técnica:**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
A. Experiência da empresa	20,0
B. Qualificação e experiência comprovadas da equipe técnica	50,0
C. Adequação da Proposta Técnica aos objetivos fixados no Termo de Referência	30,0
<b>PONTUAÇÃO FINAL MÁXIMA – PF</b>	<b>100,0</b>

**11.3.** Em caso de empate, será vencedora a proposta que obtiver maior pontuação no item B. persistindo o empate serão verificados os itens C e A, nesta ordem. Se ainda assim persistir empate, será realizado sorteio entre as empresas que obtiverem maior pontuação.

**12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** O Índice Técnico (IT) será determinado mediante a divisão da pontuação da proposta em exame pela pontuação da proposta de maior pontuação técnica.

**12.2.** O Índice de Preço (IP) será determinado mediante a divisão do menor preço entre as propostas habilitadas nesta Licitação pelo preço da proposta em exame.

**12.3.** A classificação das propostas dar-se-á de acordo com a seguinte fórmula:

$$A = (IT \times FT) + (IP \times FP)$$

Onde:

IT = Índice Técnico

FT = Fator de Ponderação técnica = 0,7 IP = Índice de Preço

Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho – Tel: (79) 3198-5353

CNPJ: 13.128.798/0026-51 – Aracaju/SE – CEP: 49020-150

comissao-licitacao@sedurbs.se.gov.br



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N° 08/2022

FP = Fatos de Ponderação de Preço = 0,3

**12.4.** Será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior valor de avaliação (A).

**12.5.** A CPL verificará a Proposta de Preços quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma seguinte:

**12.6.** Será desclassificada a Licitante que:

- a) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos; incoerentes com os do mercado local ou coeficientes de produtividade incompatíveis com a execução do objeto a ser contratado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, e para os quais ela renuncie expressamente na Proposta à parcela ou totalidade da remuneração.
- b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.
- c) Apresentar preço superior ao valor global orçado pela SEDURBS.

**12.7.** Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

**12.7.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº. 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Diligência junto à Licitante para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho.
- c) Consultas a entidades ou conselho de classe, sindicatos ou similares.
- d) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

**12.7.2.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza-se hipótese de desclassificação da Proposta.

**12.8.** Ocorrendo o empate dos preços globais, será assegurada a preferência de contratação para as empresas que apresentaram os documentos especificados no item 6.1.1.5 deste Edital, declarando a sua condição de ME ou EPP, que atenda as determinações da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

**12.9.** Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à Proposta classificada em primeiro lugar.

**12.10.** Nesses casos, a ME ou EPP mais bem classificada será notificada para querendo, apresentar nova Proposta de Preços, com preço global inferior ao da Proposta mais bem classificada. A nova Proposta de Preços, acompanhada dos respectivos Anexos deverá ser apresentada de acordo com o item 8 deste Edital.

**12.11..** A apresentação da nova Proposta será em sessão pública, a ser realizada no prazo de 2 (dois) dias úteis.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

**12.12.** Tendo sido apresentada nova Proposta, nos termos do item 12.10 deste Edital, e esta sendo considerada válida, a Proponente será declarada classificada em 1º lugar no certame.

**12.13.** Não ocorrendo à apresentação de nova Proposta válida, serão convocadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.9 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma dos itens 12.10, 12.11 e 12.12 deste Edital.

**12.14.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.9 deste Edital, será realizado, na própria sessão, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na forma dos itens 12.10, 12.11 e 12.12 deste Edital.

**12.15.** Na hipótese de não apresentação de nova Proposta válida pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.9 deste Edital, será declarada vencedora da licitação a empresa que originalmente apresentou a Proposta classificada em primeiro lugar.

**12.16.** Ocorrendo a desclassificação de todas as Propostas a **CPL** concederá um prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas Propostas, sanadas as causas que deram origem a desclassificação.

**12.17.** Na ocorrência de manutenção das causas que motivaram a desclassificação a SEDURBS poderá revogar esta Tomada de Preços.

### **13. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** A **CPL** analisará a Documentação de Habilitação observando as exigências da Cláusula Nona deste Edital, sendo considerada Habilitada a Licitante cuja documentação estiver em integral acordo com aquelas exigências.

**13.2.** Durante a análise da documentação a **CPL** poderá consultar, via internet, sistemas cadastrais visando à certificação da validade dos documentos apresentados na fase de habilitação.

**13.3.** As empresas que declararem a condição de ME ou EPP, mediante a apresentação dos documentos especificados neste Edital, serão consideradas habilitadas mesmo que apresentem alguma restrição na documentação de comprovação de regularidade fiscal e regularidade trabalhista, devendo providenciar a regularização da documentação na forma da Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e subitem 9.2.8.1 deste Edital, caso contrário implicará na decadência do direito de contratação na forma do subitem 9.2.8.2, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital, caberá Recurso Administrativo, conforme disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

**14.2.** Quando interposto, o recurso deverá ser entregue, contra recibo, no setor de Protocolo da SEDURBS, situada na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, nesta Capital, no horário das 8 às 13 horas.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

**14.3.** O recurso terá efeito suspensivo e deverá ser formulado por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata, quando presentes os prepostos das Licitantes, ou da intimação do ato, através de publicação no Diário Oficial do Estado, dirigido ao Superintendente Executivo da SEDURBS, por intermédio da **CPL**, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**14.4.** Interposto o recurso será comunicado as demais Licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.5.** O recurso interposto fora do prazo previsto no item 14.3 não será conhecido.

**14.5.1.** O recurso interposto através de e-mail não será conhecido.

**14.6.** É vedada a Licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a **CPL** ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

## **15. DAADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** Efetuada a Publicação na Imprensa Oficial do Julgamento e Classificação Final das Propostas a **CPL** Adjudicará o objeto licitado a Licitante classificada em 1º lugar.

**15.2.** Após a devida ADJUDICAÇÃO pela **CPL**, o processo será encaminhado ao Secretário da SEDURBS, para que decida sobre a Homologação do certame licitatório, conforme disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/1993.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATACÃO**

**16.1.** A SEDURBS, observando o prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, convocará a Adjudicatária para, no prazo de até 2 (dois) dias contados da data da convocação, vir à sua sede para assinar o Termo de Contrato.

**16.2.** Para a celebração do Contrato a Adjudicatária deverá apresentar:

- a) 1 via do Comprovante de Regularidade do INSS.
- b) 1 via do Comprovante de Regularidade do FGTS.
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- d) Declaração de Inexistência de Empregados Menores.
- e) Carimbo de Identificação do Representante Legal.
- f) Declaração assinada pelo Responsável com as seguintes informações:
  - Número de Inscrição Estadual.
  - Indicação do Código de atividade da Empresa.
  - Número da Inscrição Municipal.
  - Indicação da Conta Bancária e Agência.
- g) CD contendo a documentação apresentada quando do momento da entrega dos Envelopes Proposta Técnica e Proposta de Preços.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N° 08/2022

**16.3.** A CONTRATADA é responsável pela integridade física dos serviços, durante toda a vigência do Contrato até o recebimento pela Contratante.

**16.4.** Na decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado não poderá ser reduzida em favor da Contratada, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.465/2012 - LDO 2012.

**16.4.1.** A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela SEDURBS, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade de diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

**17. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**17.1.** Os pagamentos serão feitos mediante a entrega dos produtos, nos percentuais conforme cronograma a seguir:

PRODUTOS	PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
Produto I	20 dias	21%
Produto II	45 dias	34%
Produto III	90 dias	45%

**17.1.1.** Para pagamento da primeira fatura atinente aos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Diretoria Administrativa e Financeira da SEDURBS os documentos adiante enumerados e na forma a seguir descrita, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada:

- Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, o número do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão convenente, observando obrigatoriamente a data de validade da Nota Fiscal quando for o caso (IN-RFB 971/2009, arts. 122 e 123).
- Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo Gerente de Contrato da CONTRATANTE e da CONTRATADA, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução.
- Cópia da Ordem de Serviço emitida pela SEDURBS.
- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Profissional competente, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes da SEDURBS e da CONTRATADA.
- Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS).
- Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N° 08/2022

- g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- h) Declaração de Recolhimento de ICMS.
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- j) Certidão Negativa do ISS, fornecida pela Prefeitura Municipal da sede da CONTRATADA.
- k) Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.
- l) Cópia da GPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.
- m) Declaração de Inexistência de Empregados Menores.

**17.2.** Para pagamento das demais faturas, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos acima elencados e na forma ali descrita, exceto os itens c e d, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

**17.3.** Os optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13, da Lei Complementar nº 123/2006.

**17.4.** Caberá ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação dos municípios competente para arrecadação do tributo.

**17.5.** A fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente da Diretoria Administrativa e Financeira da SEDURBS, para conferência, atesto e posterior encaminhamento ao setor competente para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento.

**17.6.** Ocorrendo a não aceitação (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da SEDURBS dos serviços faturados, será de imediato comunicado à CONTRATADA para retificação e apresentação da nova fatura.

**17.7.** O não pagamento da fatura no prazo estipulado no item 17.5 acarretará atualização pela variação do INPC ou outro índice fixado na legislação, calculado entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

**17.8.** Fica vedado a SEDURBS pagar sob quaisquer títulos, indenizações ou resarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

**17.9.** Os pagamentos poderão ser sustados pela SEDURBS, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a SEDURBS.
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a SEDURBS, por conta deste Contrato.
- c) Não cumprimento do disposto nas instruções fornecidas pela SEDURBS/SERHMA e Anexos deste Edital.
- d) Erros ou vícios nas faturas.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

**17.10.** Os valores pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, desde que o retardamento não seja motivado pela CONTRATADA, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade de cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices apurados pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, por tipo de serviços.

**17.11.** Na eventualidade de repactuação dos preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, serão aplicados os dispositivos previstos na Lei Estadual nº 6.640, de 26 de junho de 2009.

**18. DA GARANTIA**

**18.1.** A CONTRATADA deverá recolher, obrigatoriamente, junto a SEDURBS, garantia contratual no valor de 3% (três por cento) sobre o valor total dos serviços, no ato da liberação da 1ª fatura.

**18.2.** O recolhimento da garantia contratual deverá ser feito nos termos do item 20.1, em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, tudo na forma da legislação em vigor para cada modalidade de garantia, tendo como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido de mais 90 (noventa dias).

**18.3.** A garantia para execução do Contrato será levantada, mediante requerimento escrito da CONTRATADA dirigido a SEDURBS, após 30 (trinta) dias, contados da data do termo de recebimento definitivo dos serviços, e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas e, quando em moeda corrente do País, atualizada monetariamente, conforme instituído pelo Governo Federal, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da CONTRATADA para com a SEDURBS.

**18.4.** A garantia efetuada em moeda corrente será depositada em caderneta de poupança vinculada ao Contrato, a fim de manter sua atualização financeira.

**18.5.** No caso de rescisão a devolução da garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80, III da Lei nº 8666/1993.

**19. DAS PENALIDADES**

**19.1.** A CONTRATADA que descumprir total ou parcialmente o Contrato e as Licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, a SEDURBS, poderá garantida prévia defesa, aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Estadual nº 24.912, de 20/12/2007, a saber:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no Contrato, sendo observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente e, inclusive, na



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

hipótese de não obtenção ou retardo injustificado das licenças e/ou aprovação dos órgãos competentes por culpa da CONTRATADA.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**19.2.** Caberá, ainda, a aplicação de multa nos seguintes casos:

- a) não executar os serviços perfeitamente de acordo com o Termo de Referência e normas técnicas pertinentes ao objeto contratado;
- b) dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- c) informar inexatamente à Fiscalização da SEDURBS, sobre os serviços executados.

**19.3.** Na aplicação de multas a SEDURBS se limitará a aplicação de valores correspondentes ao máximo percentual de 10% do saldo do valor contratual.

**19.4.** Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no item anterior, essa situação consistirá em motivo para que a SEDURBS rescinda unilateralmente o Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 22.1 desta Cláusula.

**19.5.** A multa a que se refere o item 19.1 não impede que a SEDURBS rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas no referido item desta Cláusula.

**19.6.** A multa será descontada dos pagamentos do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**19.7.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.1 desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**19.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

**19.9.** Aplica-se o disposto neste dispositivo a Adjudicatária que descumprir o prazo previsto no item 18.1 deste Edital.

**19.10.** A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**19.11.** Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
- II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

**20. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DESTE EDITAL**

**20.1.** O pedido de impugnação aos termos deste Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao Presidente da **CPL** e protocolado no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

**20.1.1.** Por qualquer cidadão, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes exigidos na presente licitação, devendo a **CPL** responder em até 3 (três) dias úteis do recebimento da respectiva impugnação no protocolo da SEDURBS.

**20.1.1.1.** A resposta da **CPL** não prejudica o direito de que qualquer Licitante, qualquer pessoa física ou jurídica possa representar ao Tribunal de Contas ou aos Órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação da legislação regente para os fins do disposto neste item.

**20.1.2.** Pela Licitante, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes exigidos na presente licitação.

**20.1.2.1.** A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até a decisão definitiva emitida pela **CPL**.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** A presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Secretário da SEDURBS, no interesse da Administração Pública, no todo ou em parte, sem que aos Licitantes caiba indenização de qualquer espécie, ressalvado o direito de receber a caução depositada.

**21.2.** Não serão indenizadas pela SEDURBS, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, quando se tratar de qualquer rescisão contratual motivada por culpa da CONTRATADA.

**21.3.** A assinatura do CONTRATO com a Adjudicatária ocorrerá somente após comprovação, pela SEDURBS, da disponibilidade dos equipamentos com os quais a Adjudicatária se compromete executar os serviços.

**21.4.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todos os serviços, objeto do Contrato, em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no termos da Lei nº 8.666/1993.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

**21.5.** A empresa interessada, necessitando, poderá solicitar às informações que desejar, até no máximo de 4 (quatro) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos Envelopes, devendo para esse intento protocolar ou enviar por meio eletrônico os questionamentos para o Presidente da CPL, no horário das 8 às 13 horas nos dias de expediente da SEDURBS.

**21.6.** A não apresentação de questionamentos no prazo estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo em nenhuma hipótese direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

**21.7.** Os termos estabelecidos neste Edital poderão ser modificados no caso de alteração da Legislação Específica.

**21.8.** Este Edital, quando solicitado, com seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis na sede desta Secretaria, junto à CPL ou caso deseje a Licitante no link desta Secretaria, no seguinte endereço: <http://www.seinfra.se.gov.br/>, para reprodução durante o período de realização previsto para o certame, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação.

**21.9.** O acesso aos autos deste procedimento licitatório e eventual obtenção de cópia, somente será concedido mediante requerimento escrito e, ainda, após a autuação e enumeração de todos os documentos recebidos na sessão de que trata o item 11.1 da cláusula 11. DOS PROCEDIMENTOS DA REUNIÃO. Tudo isso, sem prejuízo de ser franqueado, novamente, o referido acesso, aos atos posteriores da licitação.

**22. DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aracaju, 31 de maio de 2022.

*Aténea de Moraes Fontes*  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

## **MODELO DE CREDENCIAL**

A CPL da SEDURBS  
Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho  
Aracaju/SE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022

**ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE**

A (nome da empresa), por seu responsável legal abaixo assinado, CREDENCIA o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, (qualificar), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, AUTORIZADANDO nos termos do art. 653, do Código Civil Brasileiro, para nos representar no procedimento licitatório em epígrafe, consoante a exigência contida neste Edital, com plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes licitação em epígrafe, ficando-lhe vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

Local e data

(Nome e assinatura do Responsável da empresa licitante)

Firma reconhecida em Cartório de Notas



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 08/2022

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A

Comissão Permanente de Licitação da SEDURBS  
Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho  
Aracaju/SE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_(razão social da empresa), \_\_\_\_\_  
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal  
abaixo assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, combinado  
com o art. 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, DECLARA, para  
todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO exigidos  
no presente Edital, para sua efetiva participação do referido Certame.

Local e data

Nome e assinatura do representante

CPF



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 08/2022

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A  
Comissão Permanente de Licitação da SEDURBS  
Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho  
Aracaju/SE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2022

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins  
do disposto no subitem 7.1.5 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da  
lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de  
14/12/2006 e alterações posteriores.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei  
Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da  
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(representante da empresa)

OBS.: Assinalar com um “X” a condição da empresa.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

## **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da SEDURBS  
Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho  
Aracaju/SE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022

Pela presente submetemos à apreciação dessa CPL a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos os serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022, pelo preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias vinculado, exclusivamente, ao cronograma físico-financeiro, incluído neste a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura do recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela SEDURBS. Ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da Proposta.
- b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos envelopes exigidos na presente licitação, aceitando que, ocorrendo Recurso Administrativo de julgamento das Propostas Técnicas e das Propostas de Preços, bem como de habilitação ou inabilitação de Licitante e suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da Proposta de Preços não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo dos Recursos.
- c) Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da SEDURBS.
- d) Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões da SEDURBS.

Atenciosamente,

Aracaju, de \_\_\_\_\_ de 2022

Nome e assinatura do Representante Legal  
CPF  
Endereço completo



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022*

## **FICHA CADASTRAL**

<b>FICHA CADASTRAL</b>	
Nome da Empresa:	
Endereço Atualizado:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	TEL/FAX/E-MAIL:
Natureza da Sociedade:	
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:	Capital Social:
<b>DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:</b>	
Banco:	Nome da Agência:
Nº da Agência:	Tipo/Conta:
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	TEL/FAX/E-MAIL:



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

## INDICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2022

A (Licitante) por seu representante abaixo assinado indica o Senhor (NOME), (QUALIFICAÇÃO), inscrito no Conselho \_\_\_\_\_ sob nº \_\_\_\_\_, como o seu Responsável Técnico para a execução dos serviços objeto desta licitação.

Aracaju, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Responsável legal

Declaro concordar com a minha indicação de Responsável Técnico para execução dos serviços desta licitação.

Aracaju, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*TOMADA DE PREÇOS N° 08/2022*

## **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

Comissão Permanente de Licitação da SEDURBS  
Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho  
Aracaju/SE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2022

A Signatária declara para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente do local e região onde se realizarão os serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela SEDURBS, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que caso seja vencedora da licitação se responsabilizará pela elaboração do relatório de impacto ambiental, a solicitação do atestado de sua liberação, atendimento aos demais requisitos necessários à regulamentação dos serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume sem repasse a SEDURBS, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados aos serviços licitados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CPF

Endereço completo



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES

A  
CPL da SEDURBS  
Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho  
Aracaju/SE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital da Tomada de Preço em epígrafe, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, bem assim, de que estar ciente da obrigatoriedade de informar a SEDURBS a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, que para fins do dispositivo no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do Representante Legal)

OBS.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

**QUADRO RESUMO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA  
DO(S) PROFISSIONAL(IS)**

SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	Nº CAT	Nº DA FOLHA DA <u>CAT DOS</u> DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Nº DA FOLHA DO <u>ATESTADO</u> RELATIVO A CAT DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Serviços A . . . .					
Total dos Serviços A					
Serviços B . . . .					
Total dos Serviços B					
Serviços C . . . .					
Total dos Serviços C					



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

## MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o **Estado de Sergipe**, através da **Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS** e a empresa \_\_\_\_\_.

O **Estado de Sergipe**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS**, integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.841.267/0001-23, com sede na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, CEP: 49020-150, no Município de Aracaju, no Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário **Ubirajara Barreto Santos**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 454.220.285-20 e RG nº 1.455.913 SSP/SE, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual nº 6.206, de 24 de setembro de 2007; Lei Estadual nº 6.883, de 8 de abril de 2010; Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais; Parecer nº 2.937/2022 e Despacho Motivado nº 3.015/2022, da Procuradoria Geral do Estado – PGE; **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022**, Processo Administrativo nº 161/2022 e, ainda pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO**

**1.1.** Objetiva o presente Contrato sob o regime de empreitada por preço global, a elaboração do Plano Estadual de Educação Ambiental de Sergipe (PlanEA), de conformidade com a Política Nacional e Estadual de Educação Ambiental vigentes e com as normas, especificações e procedimentos descritos no Termo de Referência – Anexo I, da Tomada de Preços acima citada.

**1.2.** Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados em total observância às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislações pertinentes e às especificações contidas no Termo de Referência e demais Anexos do Edital que referendou o presente Contrato e as Propostas apresentadas, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL, E DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** Pela perfeita integral execução deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N° 08/2022

Parágrafo Único – Os recursos financeiros para pagamento dos serviços ora contratados são oriundos de Fonte de Recursos do Estado, cuja despesa será consignada na Dotação Orçamentária adiante especificada: Unidade Orçamentária: 32402 – Classificação Funcional Programática: 18.541.0024 – Projeto/Atividade: 554 – Elemento de Despesas: 3.3.90.00 - Fonte de Recursos: 106 - Empenho nº \_\_\_\_.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO**

**3.1.** Os serviços deverão ser executados e concluídos no prazo de **90 (noventa) dias**, de acordo com o cronograma de trabalho. O prazo se inicia a partir da expedição da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE e ciência da CONTRATADA.

**3.2.** O prazo de vigência do Contrato será de **6 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 57 c/c art. 65, da Lei n° 8.666/1993.

**3.3.** Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da CONTRATANTE.

**3.3.1.** Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Superintendência Especial de Recursos Hídricos e Meio Ambiente – SERHMA.

**3.4.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito horas) e aceitos pela Fiscalização da CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA-DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** Os pagamentos serão feitos por Produto entregue, aprovação dos serviços, prazo e percentuais determinados no cronograma do Termo de Referência, abaixo especificado:

- a) Produto I – prazo de entrega: 20 dias; percentual de pagamento: 21%.
- b) Produto II – prazo de entrega: 45 dias; percentual de pagamento: 34%.
- c) Produto III – prazo de entrega: 90 dias; percentual de pagamento: 45%.

**4.1.1.** Para pagamento da primeira fatura atinente aos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Diretoria Administrativa e Financeira da CONTRATANTE os documentos adiante enumerados e na forma a seguir descrita, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada:

- a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, o número do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, como a identificação do órgão convenente, observando obrigatoriamente a data de validade da Nota Fiscal quando for o caso (IN-RFB 971/2009, arts. 122 e 123).
- b) Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo Gerente de Contrato da CONTRATANTE e da CONTRATADA, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução.
- c) Cópia da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N° 08/2022

- d) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Profissional competente, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, **de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**.
- f) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- h) Declaração de Recolhimento de ICMS.
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- j) Certidão Negativa do ISS, fornecida pela Prefeitura Municipal da sede da CONTRATADA.
- k) Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.
- l) Cópia da GPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.
- m) Declaração de Inexistência de Empregados Menores.

**4.2.** Para pagamento das demais faturas, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos acima elencados e na forma ali descrita, exceto os itens **c** e **d**, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

**4.3.** Os optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13, da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.4.** Caberá ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação dos municípios competente para arrecadação do tributo.

**4.5.** A fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente da Diretoria Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, para conferência, atesto e posterior encaminhamento ao setor competente para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento.

**4.6.** Ocorrendo a não aceitação (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da CONTRATANTE dos serviços faturados, será de imediato comunicado à CONTRATADA para retificação e apresentação da nova fatura.

**4.7.** O não pagamento da fatura no prazo estipulado no item 4.5 acarretará atualização pela variação do INPC ou outro índice fixado na legislação, calculado entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

**4.8.** Fica vedado a CONTRATANTE pagar sob quaisquer títulos, indenizações ou resarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

**4.9.** Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE.
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, por conta deste Contrato.
- c) Não cumprimento do disposto no Termo de Referência e Anexos do Edital que referendou o presente instrumento contratual.
- d) Erros ou vícios nas faturas.

**4.10.** Os valores pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, desde que o retardamento não seja motivado pela CONTRATADA, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade de cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices apurados pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, por tipo de serviços.

**4.11.** Na eventualidade de repactuação dos preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, serão aplicados os dispositivos previstos na Lei Estadual nº 6.640, de 26 de junho de 2009.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**5.1.** A CONTRATADA deverá recolher, junto a CONTRATANTE, garantia no valor de 3% (três por cento) sobre o valor total dos serviços, no ato da liberação da 1ª fatura.

**5.2.** O recolhimento da garantia deverá ser feito nos termos do item 5.1, em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, tudo na forma das respectivas legislações pertinentes e em especial do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

**5.3.** A garantia para execução do Contrato será levantada, mediante requerimento escrito da CONTRATADA dirigido a CONTRATANTE, após 30 (trinta) dias, contados da data do termo de recebimento definitivo dos serviços, mediante comprovação de atendimento ao preceituado na Cláusula Décima, deste Contrato, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

**5.4.** A garantia efetuada em moeda corrente será depositada em caderneta de poupança vinculada ao Contrato, a fim de manter sua atualização financeira.

**5.5.** No caso das rescisões a devolução da garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos arts. 79, § 2º, I e 80, III da Lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA SEXTA- DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N° 08/2022

**6.1.** Os serviços objeto deste Contrato estão descritos no TERMO DE REFERÊNCIA e Anexos do Edital de Tomada de Preços que autorizou o presente instrumento contratual.

**6.2.** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente ao TERMO DE REFERÊNCIA e demais especificações estabelecidas pela CONTRATANTE.

**6.3.** A CONTRATANTE poderá exigir o refazimento de qualquer parte dos serviços, sem qualquer ônus para si, caso julgue haver ocorrido à execução de algum serviço em desacordo com o TERMO DE REFERÊNCIA ou qualquer outra disposição deste Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS**

**7.1.** Os quantitativos dos serviços constantes das planilhas insertas no Termo de Referência estão de acordo com os Projetos, podendo, entretanto, ocorrer variações para mais ou para menos, se necessário à melhoria técnica dos serviços, desde que obedecidas às instruções da Lei nº 8.666/1993.

**7.2.** As alterações mencionadas no item anterior serão efetuadas através de Termo Aditivo, dentro dos seguintes critérios:

**7.2.1.** Na decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.465/2012 - LDO 2012.

**7.2.1.1.** A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela CONTRATANTE, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade de diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A fiscalização e dos serviços será efetuada pela Coordenadoria de Educação Ambiental e Relações Sociais (CEA) da SEDURBS/SERHMA, conforme determinado no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I da Tomada de Preços que autorizou o presente instrumento contratual.

**8.2.** A Fiscalização deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários e, em caso de multa, indicando o seu valor.

**8.3.** Além do determinado no Termo de Referência, compete ainda a Fiscalização:

- a) Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.
- b) Aprovar a alocação, desalocação e substituição de pessoal promovidas pela CONTRATADA.
- c) Solicitar, por escrito, a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N° 08/2022

- d) Proceder à verificação e à aprovação dos documentos encaminhados pela CONTRATADA relativos a avaliações e medições dos serviços objeto deste Contrato.
- e) Solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências amparadas em disposições contidas neste Contrato, até a regularização da situação. Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo as exigências da Fiscalização sejam atendidas pela CONTRATADA.
- f) Acompanhar a execução dos serviços objetivando a otimização dos prazos parciais e totais definidos no Cronograma de Execução.

**8.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** Além de outras responsabilidades definidas neste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:
  - 9.1.1.** Após assinado o Contrato, anotá-lo no Conselho Profissional competente, caso seja determinado pela legislação pertinente.
  - 9.1.2.** Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
  - 9.1.3.** Alocar todos os recursos necessários para se obter a perfeita execução dos serviços, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE.
  - 9.1.4.** Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
  - 9.1.5.** Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato.
  - 9.1.6.** Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a execução do Contrato, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário resarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- 9.2.** A CONTRATADA concede livre acesso aos documentos administrativos, aos registros contábeis e informações bancárias da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo do Estado de Sergipe, nos termos do art. 24, da Instrução Normativa nº 006, de 10/12/2008, da Controladoria Geral do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 10.1.** O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, de acordo com o Termo de Referência e nos termos art. 73, I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** O Termo de Recebimento Provisório dos serviços objeto deste Contrato será emitido pela CONTRATANTE e assinado pelo seu Fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze)



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

dias, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a conclusão dos serviços.

**10.3.** O termo de recebimento definitivo só será efetivado se, além da atendida a execução correta do objeto contratado, a CONTRATADA corrigir sem custo para a Administração Pública eventuais defeitos e incorreções.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, a mesma sofrerá as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente e, inclusive, na hipótese de não obtenção ou retardo injustificado das licenças e/ou aprovação dos órgãos competentes por culpa da CONTRATADA.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ante a CONTRATANTE, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**11.2.** Caberá, ainda, a aplicação de multa nos seguintes casos:

- a) não executar os serviços perfeitamente de acordo com o Termo de Referência e normas técnicas pertinente aos serviços contratados;
- b) dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- c) informar inexatamente à Fiscalização da CONTRATANTE, sobre os serviços executados.

**11.3.** As multas, independentes e cumulativas, serão descontadas dos pagamentos, ou da garantia de execução deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, sendo corrigidas monetariamente, de acordo com a variação do INPC, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

**11.3.1.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes desta Cláusula.

**11.3.2.** Se as multas aplicadas forem superiores aos valores da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

**11.3.3.** A aplicação de multa a que se referem os itens 11.1 e 11.2 anteriores não impede que a SEINFRA, rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.1 desta Cláusula.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N° 08/2022

**11.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

**11.5.** A suspensão temporária impedirá a CONTRATADA de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela CONTRATANTE;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do serviço;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) paralisação da execução dos serviços, sem justa fundamentação e prévia comunicação à CONTRATANTE;

b) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**11.6.** A CONTRATADA será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, quando:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do item anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/1993.

**12.1.1.** A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/1993, poderá ser feita por ato unilateral da CONTRATANTE. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados nos incisos XIII à XVI, só poderá ser feita amigável ou judicialmente.

**12.1.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.80, da Lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**13.1.** Durante a execução deste Contrato a CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA seguro para garantia de pessoas e poderá exigir o seguro para garantia de bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços objeto deste Contrato.

**13.2.** A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato, não gerando obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, da Lei 8.666/1993.

**13.2.1.** A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido devendo ser observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/1993.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

**13.2.2.** A nulidade não exonera a CONTRATANTE, do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**13.3.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. O caso de supressão acima do limite ora estabelecido somente poderá ser efetivado mediante acordo entre as partes.

**13.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da SEINFRA, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL**

**14.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Aracaju/SE, de \_\_\_\_\_ de 2022.

**UBIRARAJA BARRETO SANTOS**  
Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento  
Urbano e Sustentabilidade

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

1. NOME: \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_

2. NOME: \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_